Superior Tribunal de Justiça
DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO
Edição nº 2693 - Brasília, Disponibilização: Terça-feira, 18 de Junho de 2019 Publicação: Quarta-feira, 19 de Junho de 2019

EDcl nos EDcl no AgInt no AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 1.300.116 - RJ (2018/0125838-1)

RELATOR	**:**	**MINISTRO MOURA RIBEIRO**
EMBARGANTE	:	SPE AVAL SILVA EMPREENDIMENTO IMOBILIARIO LTDA
EMBARGANTE	:	GRUPO AVANCO ALIADOS
ADVOGADO	:	ALBERTO ESTEVES FERREIRA E OUTRO(S) - RJ024451
EMBARGADO	:	GUSTAVO RODRIGUES DUFRAYER
EMBARGADO	:	VIVIANE ANESI DE GOUVEA DUFRAYER
ADVOGADOS	:	ROBSON LUIS DA SILVA FERREIRA - RJ147928
		VICTOR DA SILVA CARVALHO E OUTRO(S) - RJ211951

DESPACHO

Para que se evite alegação de surpresa e considerando a aplicabilidade das normas do NCPC a este recurso, especialmente o cabimento de multa (arts. 1.021, § 4º, e 1.026, § 2º, do NCPC), intimem-se as partes embargantes para esclarecer se insistem no conhecimento dos embargos de declaração, no prazo de 5 dias.

O silêncio será interpretado como ausência superveniente do interesse recursal.

Publique-se. Intimem-se.

Brasília, 18 de junho de 2019.

MINISTRO **MOURA RIBEIRO**

Relator